



EDITAL DE LICITACAO

Pregão Presencial : 002/2015
Data de Abertura : 20/01/2015 às 11:00hs
Local de Abertura : Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura

1 – PREÂMBULO

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Ozeas Pinto nº 140, centro nesta cidade de Viçosa/RN, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Kleberson Alves dos Santos**, e Equipe de Apoio, sendo regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste edital a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: limpeza de vias públicas municipais, com o fornecimento da mão-de-obra e maquinário adequado para a execução dos serviços de limpeza e manutenção manual com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, bueiros e sarjetas, prédios públicos municipais e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, assim como podação de arvores e recolhimento dos resíduos.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES



4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

Local : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa
Endereço : Rua Ozeas Pinto nº 140, centro nesta cidade de Viçosa/RN
Data da Abertura : 20/01/2015 às 11:00hs

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Viçosa - RN não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II, independente das modalidades previstas no subitem 5.2.

5.5 – Juntamente com o Credenciamento a Empresa/Pessoa Física deverá apresentar (fora dos envelopes) declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa/Pessoa Física....., CNPJ/CPF....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial .
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa/pessoa física, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone da Empresa ou Pessoa Física proponente;

6.1.2 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa/pessoa física, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.2 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação;



6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam o serviço objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Viçosa.

7.2.6 – Declaração conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local
_____ Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta c/ a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União).

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Conjunta c/ a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado).

7.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Certidão (ões) Negativas (s) de Protestos (s) expedidas pelos competentes Cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante, acompanhada de Declaração da Corregedoria de Justiça informando os competentes cartórios, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas/pessoas físicas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração



de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa/pessoa física da qual a proposta for adjudicada com o menor preço POR/ITEM deverá apresentar, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados.

09 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

11.1 - O Município convocará o adjudicatário, através de FAX e/ou comunicado na imprensa oficial ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - Na hipótese do subitem 11.3 o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação neste Pregão.

11.4 - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizarem acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11.5 – Serão considerados motivos para emissão de recusa formal pelo Município:

11.5.1 – A não prestação dos serviços objeto desta licitação;

11.5.2 – A prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no Edital.

11.6 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

11.7 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.8 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

11.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11.10 – As despesas com pagamento do motorista do veículo assim como quaisquer impostos que venham a ser gerado ficara por conta do CONTRATADO.

11.11 – Toda e qualquer despesa que venha a ocorrer durante a execução dos serviços no tocante a estadia, alimentação e outras da mesma natureza ficarão por conta do CONTRATADO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – PAGAMENTO

12.1.1 - O pagamento fica condicionado ao recebimento pelo Município, após realização de conferência, dos serviços, conforme condições previstas no item 11.

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa/Recibo deverá ser apresentada em 2 (duas) vias e deverá ser emitida em nome do Município de Viçosa, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após aceitação da Nota Fiscal e/ou Recibo.

12.3 – Para efeito do pagamento a empresa/pessoa física vencedora deverá constar do Cadastro da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Viçosa.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.



13.2 - A multa será aplicada à razão de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal devido, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



14.6 - A dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.7 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito, no endereço a Rua Ozeas Pinto nº 140 – Centro – Viçosa/RN, maiores informações no telefone (084) 3376-0044.

Viçosa, RN, 07 de janeiro de 2015.

Kleberson Alves dos Santos
Pregoeiro Oficial

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO



A (nome da empresa/pessoa física) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte (ou de forma genérica: para junto ao Município de Viçosa, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

REF.: Pregão Presencial n° 002/2015



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: limpeza de vias públicas municipais, com o fornecimento da mão-de-obra e maquinário adequado para a execução dos serviços de limpeza e manutenção manual com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, bueiros e sarjetas, prédios públicos municipais e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, assim como podação de árvores e recolhimento dos resíduos.

Proponente: _____
C.N.P.J/C.P.F.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Global
VALOR TOTAL			R\$

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL
(carimbo e assinatura do representante da empresa/pessoa física)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SENDO: LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA E MAQUINÁRIO ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL COM O RECOLHIMENTO E REMOÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS NOS SEGUINTE LOCALS: PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS, PASSEIOS PÚBLICOS, GUIAS, BUEIROS E SARJETAS,



PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EM DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS ONDE OS SERVIÇOS SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ASSIM COMO POLDAÇÃO DE ARVORES E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Rua Ozeas Pinto nº 140 – Centro – Viçosa/RN – CENTRO - CEP: 59815-000, inscrito no CNPJ nº: 08.158.198/0001-48, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO GOMES DE AMORIM e, do outro lado, e a(o) <<FornecedorVencedor>>, <<EnderecoFornecedor>>,<<CidadeFornecedor>>, <<UFFornecedor>>, CNPJ/CPF nº <<CNPJFornecedor>> doravante designada simplesmente “CONTRATADO(A)”, tem justo e avençado o presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do MUNICÍPIO, na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: limpeza de vias públicas municipais, com o fornecimento da mão-de-obra e maquinário adequado para a execução dos serviços de limpeza e manutenção manual com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, bueiros e sarjetas, prédios públicos municipais e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, assim como podação de arvores e recolhimento dos resíduos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo(a)s conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços objeto deste contrato que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos O(À) CONTRATADO(A), pelo MUNICÍPIO, de acordo com os valores adjudicados ao vencedor no Pregão Presencial nº 002/2015.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo MUNICÍPIO, O(A) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondentes aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.



§ 1º. - O MUNICÍPIO liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º. - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do MUNICÍPIO, relativamente à(s) conta(s) e/ou fatura(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

§ 1º. - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o MUNICÍPIO designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; iguais facilidades serão proporcionadas às assistentes sociais, bem como a qualquer outro servidor do MUNICÍPIO no desempenho de suas funções.

§ 2º. - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” da assistência prestada, cabendo exclusivamente AO(A) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao MUNICÍPIO e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar o MUNICÍPIO de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.



CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelo(a)s partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO providenciará a(s) publicação (ões) resumida(s), no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Viçosa do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”.

§ 1º. - A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º. - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o MUNICÍPIO exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º. - Independentemente da ordem de sanções, o MUNICÍPIO poderá optar pelo (a) rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLÁUSULA, nos casos previstos na Cláusula Décima-Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelo (a) sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º. e § 5º. e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

§ Único - Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do diretor do MUNICÍPIO, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato/Convênio terá vigência por 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.



§ **Único** - Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do MUNICÍPIO, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA /CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pelo (a) dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

§ **Único:** O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 10 meses, com o valor de R\$_____ (_____) mensais, com base nos dados estipulado(s) na(s) cláusulas próprias, segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Fica eleito o Foro da comarca de Viçosa/RN, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelo (a)s partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Viçosa, RN de XXXX.

Antonio Gomes de Amorim
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____

2) _____